

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**RECIFE, 27 DE DEZEMBRO DE 2013**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 246 , de 27 de Dezembro de 2013)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª P A R T E**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª P A R T E**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª P A R T E**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Cel PM Ref. Mat. 1537-7/JOÃO BATISTA BORGES VIEIRA** – Pagamento da licença especial não gozada e nem computada para a inatividade: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0859/2013/DGP-4).

**Ten Cel RRPM Mat. 16428-3/ZENILDO CABRAL DE OLIVEIRA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0882/2013/DGP-4).

**Cap PM Ref. Mat. 940292-6/PETRÔNIO NASCIMENTO DA CUNHA** – Pagamento da licença especial: **Indeferir**, por haver completado a licença especial do 1º decênio após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0883/2013/DGP-4).

### 1.2.0. De Subtenente

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**Subtenente RRPM Mat. 24795-2/ERIVALDO FELICIANO SILVA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0884/2013/DGP-4).

**Subtenente RRPM Mat. 608431-1/LUIZ GONZAGA CARNEIRO PONTES** – Cancelamento do desconto efetuado em seus proventos, em favor do SISMEPE, em nome de sua dependente: MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE MELO: **Deferir**, conforme prevê art. 13, § 2º da Lei nº 13.264, de 29 JUN 2007. Ao SISMEPE, Arquivo Geral para providências cabíveis. (Nota nº 0885/2013/DGP-4).

### 1.3.0. De Sargento

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**1º Sgt PM Ref. Mat. 28298-7/CLÉCIO JOSÉ ALVES PAIXÃO** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0907/2013/DGP-4).

**1º Sgt RRPM Mat. 20829-9/JOSÉ GONÇALVES DA CRUZ** – Pagamento de 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da

referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0910/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 15481-4/JAIR PEREIRA DE SOUSA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Indeferir**, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença, face a informação prestada pelo Arquivo Geral. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0886/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 20366-1/JOSÉ FERREIRA GONÇALVES DOS SANTOS** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0887/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 25005-8/JOSÉ JAIME CORREIA FERREIRA** – Pagamento da licença especial: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0888/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 26402-4/FERNANDO MAXIMIANO DA SILVA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0889/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 26047-9/JOSÉ EDNILSON DE MOURA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0890/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 17860-8/JOSÉ ARMANDO RIBEIRO** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 120 (cento e vinte) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0908/2013/DGP-4).

**3º Sgt RRPM Mat. 19299-6/JOSÉ EXPEDITO QUEIROZ DA SILVA** – Pagamento da licença especial referente ao 1º decênio: **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0909/2013/DGP-4).

#### 1.4.0. De Soldado

#### 1.4.1. Requerimentos Despachados

**Sd RNR PM Mat. 106349-9/JOSÉ RANIERE BENIGNO SILVA** – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2013: **Deferir**, quanto ao pagamento de 02/12 (dois doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2013, conforme o contido na Lei Complementar nº 078/2005, c/c Encaminhamento nº 164/2009/PGE. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0892/2013/DGP-4).

#### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

##### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**MARIA ARIES DE SOUSA LEÃO BRASIL**, viúva do **Ex-Maj PM Ref. Mat. 601438-0/JOSÉ LEÃO BRASIL** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 03 OUT 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0893/2013/DGP-4).

**MARIA DA PENHA RAMALHO SILVA**, viúva do **Ex-Maj RRPM Mat. 601318-0/CARLOSINÁCIO DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 07 OUT 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0894/2013/DGP-4).

**LAENIA GONÇALVES DA SILVA**, viúva do **Ex-Subtenente RRPM Mat. 10435-3/ELIAS BARBOSA DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 08 NO 2011: **Indeferir**, tendo em vista o contido no Encaminhamento nº 225/2011/AEAJA. Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0895/2013/DGP-4).

**Cb PM Mat. 30496-4/HERON FERNANDO DE OLIVEIRA**, viúvo da **Ex-1º Sgt PM Mat. 22821-4/ANA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento da ex-servidora, ocorrido no dia 06 AGO 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0896/2013/DGP-4).

**ELIZABETE MATIAS PAULINO**, viúva do **Ex-2º Sgt PM Ref. Mat. /EUCLIDES ANTÔNIO PAULINO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 03 NOV 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0897/2013/DGP-4).

**MARÍLIA CONCEIÇÃO BARBOSA DE VASCONCELOS**, viúva do **Ex-3º Sgt RRPM Mat. 16482-8/GENIVALDO LEANDRO DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 22 AGO 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0898/2013/DGP-4).

**LUCERLY LIMA DE FARIAS**, viúva do **Ex-3º Sgt RRPM Mat. 10855-3/JOÃO ALVES DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 11 AGO 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0899/2013/DGP-4).

**DOLORES VERISSIMO DE SOUZA**, viúva do **Ex-3º Sgt RRPM Mat. 13889-4/VICENTE CAMPELO DE SOUZA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 14 NOV 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0900/2013/DGP-4).

**MARIA SOLANGE SILVA DE ANDRADE**, viúva do **Ex-3º Sgt RRPM Mat. 14256-5/INALDO BARBOSA DE ANDRADE** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 03 NOV 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0901/2013/DGP-4).

**MARIA DOS PRAZERES BARBOSA FERREIRA**, viúva do **Ex-3º Sgt RRPM Mat. 14718-4/ANTÔNIO VICENTE FERREIRA FILHO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 28 OUT 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0902/2013/DGP-4).

**ERANDI NOBRE MORAIS**, viúva do **Ex-Sd PM Mat. 29652-0/PEDRO VIEIRA MORAIS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 11 NOV 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0911/2013/DGP-4).

### 3.0.0. ALTERAÇÃO DE CIVIL

#### 3.1.0. Requerimentos Despachados

**Ex-policiaI militar Mat. 104575-0/ÍCARO PEDRO DO NASCIMENTO** – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2013: **Deferir**, quanto ao pagamento de 5/12 (cinco doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2013, conforme o contido na Lei Complementar nº 078, de 18 NOV 2005, c/c Encaminhamento nº 164/2009/PGE. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, AEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0891/2013/DGP-4).

**GIVANILTON BARROSO DE OLIVEIRA**, filho do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 600234-0/JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 03 OUT 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0903/2013/DGP-4).

**ADEMIR RAMOS DO NASCIMENTO MENEZES**, filho do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 606738-7/ADEMIR ROCHA MENEZES** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 23 OUT 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0904/2013/DGP-4).

**MARIA DA PENHA RICARTE DOS SANTOS**, filha da **ex-servidora civil Mat. 604255-4/ADIJANDI RICARTE MOTA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento da ex-servidora, ocorrido no dia 14 OUT 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0905/2013/DGP-4).

---

**CORINA BARBOSA DE LUCENA**, companheira do **Ex-Cap RRPM Mat. 600321-4/PAULO JOSÉ CORREIA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 13 OUT 2013: **Deferir**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90 c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0906/2013/DGP-4).

#### **4ª P A R T E**

#### **IV – Justiça e Disciplina**

(sem alteração)

**MANOEL MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR - Ten Cel PM**  
**Resp. p/Diretoria de Gestão de Pessoas**

**C O N F E R E :**

**EDUARDO LOW DE MATTOS PEIXOTO GUIMARÃES - Ten Cel PM**  
**Resp. p/Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**